

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

CONCEDE ISENÇÃO DE TARIFA NOS TRANSPORTES COLETIVOS DE MARECHAL FLORIANO AOS USUÁRIOS A PARTIR DE 60 ANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

l'az saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte l'ei:

Art. 1º - Fica concedida isenção de tarifa, nos transportes colctivos internos do Município de Marechal Floriano, aos usuários que tenham idade a partir dos 60 (sessenta) anos.

Art. Zº - Fica o Chefo do Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 50 (sessenta) dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 28 de agosto de 2009

ELIANE PAES LORENZONI Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

OUE RECERE ON: 940

PREFER CAUNICIPAL

Rua Dávid Canal, nº 57, Centro. Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000 Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com